

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PROCEDIMENTOS DE FOLHA DE PAGAMENTO

Dispõe sobre os procedimentos para elaboração da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade do PREV BOM JESUS regulamentar os procedimentos referentes à elaboração da Folha de Pagamento dos seus aposentados e pensionistas, RESOLVE:

TÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 1º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Folha de Pagamento: todos os procedimentos que ocorram diretamente na remuneração, benefícios ou subsídios, creditados ou deduzidos dos aposentados e pensionistas do PREV BOM JESUS.

II – Convênios: toda relação jurídica estabelecida pelo PREV BOM JESUS com terceiros que interfira na folha de pagamento.

III - Dos Descontos em Folha: toda autorização para lançamento na folha de pagamento dentro do preconizado pela legislação.

IV – Da Geração da Folha de Pagamento: momento em que acontecerão os procedimentos que terão resultados na folha.

TÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º. São responsabilidades do setor de apoio a Folha de pagamento:

- I - Preparar e de conferir a folha de pagamento e o controle dos encargos sociais;
- II - Disponibilizar os contracheques (holerites) no site do PREVBOMJESUS com acesso restrito somente ao beneficiário, através de login e senha;
- III - Impressão e distribuição de contracheques, caso solicitado por beneficiários que não consigam por algum motivo retirá-los pelo site;
- IV - Atender os servidores nos assuntos inerentes à folha de pagamento;
- V - Manutenção de arquivo e sistema de análise permanente de relatórios de folha de pagamento;
- VI - Demais atos e ocorrências relacionadas à concessão de direitos e vantagens;
- VII - Enviar DIRF e e-Social;
- VIII - Planejar, organizar e coordenar ações relativas a integração para os novos aposentados e pensionistas;
- IX - Providenciar as alterações e/ou atualizações cadastrais dos aposentados e pensionistas.

Art. 3º. Compete à Diretoria de Benefícios:

- I - Proceder a conferência da folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas do PREVBOMJESUS.

Art. 4º. Compete à Superintendência do PREVBOMJESUS:

- I - Após a conferência da Diretoria de Benefícios, aprovar a Folha de Pagamentos.

Art. 5º. Compete à Diretoria Financeira:

I – Após a aprovação e juntamente com a Superintendência autorizar o envio para a Instituição Bancária realizar os pagamentos nas contas dos beneficiários.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS
CAPÍTULO I
DA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 6º Os procedimentos para início dos trabalhos de elaboração da folha de pagamento iniciam-se a partir do dia 15 do mês, com prazo para pagamento de salário até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 7º. Os pedidos de lançamentos dos eventos VARIÁVEIS, como convênios, autorizações para desconto em folha, e demais eventos que possam alterar o cálculo dos proventos e descontos FIXOS dos servidores, serão enviados pelo Diretor de Benefícios, e recebidos pelo setor de apoio à folha de pagamentos, até o dia 20 do mês corrente ao da elaboração da folha de pagamento.

Art. 8º. Os eventos variáveis que ocorrerem após o dia 20, deverão ser enviados para lançamento no mês subsequente.

CAPÍTULO II
DOS DESCONTOS EM FOLHA

Art. 9º. Somente serão efetuados descontos em folha de pagamento com exceção dos obrigatórios (imposto de renda, contribuição previdenciária e pensão judicial/alimentícia) com instituições devidamente conveniadas com o PREV BOM JESUS, após processo de cadastramento dessas instituições junto à Autarquia.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS**

CNPJ: 10.642.943/0001-71

Art. 10. Os descontos possíveis a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do PREVBOMJESUS são os empréstimos consignados e a contribuição sindical dos servidores ativos que pretender continuar sindicalizados após a aposentadoria.

Art. 11. É facultado aos aposentados e pensionistas tanto a realização de empréstimo em consignação, quanto da filiação em sindicato.

Art. 12. Para o procedimento de desconto do empréstimo consignado em folha de pagamento, o aposentado ou pensionista deverá assinar um termo autorizando o desconto e somente após o termo devidamente assinado pelo aposentado e/ou pensionista e também pelo gerente da instituição financeira conveniada, e após esse termo ser encaminhado para o PREV BOM JESUS, o desconto será processado em folha de pagamento.

Parágrafo único. O empréstimo consignado, na folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas do PREV BOM JESUS seguirá a legislação municipal que determina a margem consignável.

Art. 13. Para o desconto de sindicato, o aposentado deverá assinar o termo de filiação, juntamente com o representante do sindicato. Este termo deverá ser enviado à autarquia a fim de que o desconto possa ser consignado na folha de pagamento do aposentado.

**CAPÍTULO III
DA GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Art. 14. A partir do sistema informatizado de geração de folha de pagamento são lançados os vencimentos e os descontos originados no mês de referência, da seguinte maneira:

§ 1º. Como vencimentos são considerados os vencimentos do aposentado e pensionista apurados quando da concessão de sua aposentadoria ou pensão, considerados os reajustes anuais previstos em lei.

§ 2º Como descontos: Autorização de desconto em folha assinado pelo beneficiário com as instituições conveniadas junto à autarquia, sendo empréstimos em consignação e filiação sindical.

Art. 15. O sistema de folha realiza a geração de pagamento de salário em conta salário. O pagamento de salário dos servidores somente será feito mediante transferência eletrônica - Conexão Programado (Aplicativo instalado pelo banco) através de arquivo de pagamento contendo nome do servidor, CPF, nº. de conta bancária e valor líquido de salário.

CAPÍTULO IV

DA GERAÇÃO E ENVIO DA DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte) E PREENCHIMENTO DO E-SOCIAL

Art. 16. O sistema informatizado de folha deverá gerar as informações referentes ao imposto de renda descontado dos servidores.

Art. 17. No programa DIRF (Aplicativo disponível no site da Receita Federal) são importadas as informações geradas no sistema de folha como: Nome, CPF, Salário Bruto, Valor da Previdência e Valor referente à quantidade de Dependentes.

Art. 18. Através do programa ReceitaNet (Aplicativo disponível no site da Receita Federal) são enviados o arquivo contendo a informações referente a retenção do Imposto de Renda.

Art. 19. O prazo para o envio das informações anuais é definido no site da Receita Federal, normalmente entre fevereiro e março.

Art. 20. O sistema informatizado de folha deverá também gerar as informações referentes ao e-Social, que será encaminhado mensalmente através do programa E-Social na plataforma gov.br.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

CNPJ: 10.642.943/0001-71

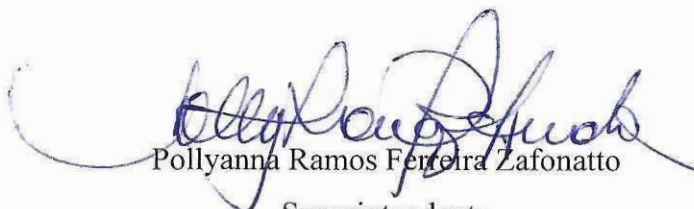
TÍTULO IV

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria Executiva, conjuntamente com o Conselho Administrativo de Previdência.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Bom Jesus dos Perdões, em 01 de setembro de 2025.



Pollyanna Ramos Ferreira Zafonatto
Superintendente

APROVAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

Pollyanna Ramos Ferreira Zafonatto (Superintendente)

Viviane Jesus de Lima (Diretora de Benefícios)

André Luiz Borro Sossolotti (Diretor Financeiro)

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE PREVIDÊNCIA

Ana Lúcia de Almeida (presidente do CAP)

Aldrie A. da Silva Despezzi (membro do CAP)

Edvane de Lemos Silva (membro do CAP)

Janaína Machado de Souza (membro do CAP)

Marcelo Máximo da Fonseca (membro do CAP)

Maria Aparecida Avelino da Silva (membro do CAP)

Wellington Rossoni Correa (membro do CAP)

CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA

Mits Cássia da Silva (presidente do CF)

Amauri do Amaral Campos (membro do CF)

Orquides Iossa (membro do CF)

Ricardo Augusto Pontes Moraes (membro do CF)

Sandra Sakai Mizuta (membro do CF)